



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 6.464
De 13 de setembro de 2006

Dispõe sobre o “Condomínio do Mercado Municipal de Araraquara” e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 05 de setembro de 2006, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica extinta a formação e competência do “Condomínio Mercado Municipal de Araraquara” instituídas pela Lei Municipal nº 668, de 02 de junho de 1958.

Art. 2º Os atuais proprietários e condôminos das unidades autônomas existentes no Mercado Municipal (box e bancas) constituirão novo condomínio nos moldes disciplinados pelo Código Civil Brasileiro e demais legislações pertinentes em vigor, elencando os direitos, deveres, atribuições, normas de seu funcionamento e administração.

Art. 3º A Gerência de Gestão Patrimonial em conjunto com a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 60 (sessenta) dias, identificarão as unidades que ainda se encontrem em nome da Prefeitura Municipal, a fim de que sejam destinadas a alguma finalidade pública específica ou alienadas e transferidas ao setor privado.

Parágrafo único. Desde já, fica o Poder Executivo autorizado a alienar os bens públicos dominicais mencionados no “caput” deste artigo, mediante avaliação prévia elaborada por perito oficial do Município, considerando as tendências e reflexos do mercado imobiliário local, bem como, observadas as disposições legais atinentes aos procedimentos licitatórios em geral.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 4º Enquanto existir box ou banca pertencente à Municipalidade, a este imóvel serão aplicadas as regras de direito privado em consonância com as de direito público.

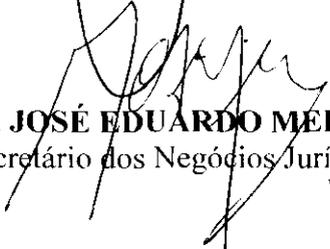
Art. 5º As despesas provenientes da execução desta lei onerarão as dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 668, de 02 de junho de 1958.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 13 (treze) dias do mês de setembro do ano de 2006 (dois mil e seis).

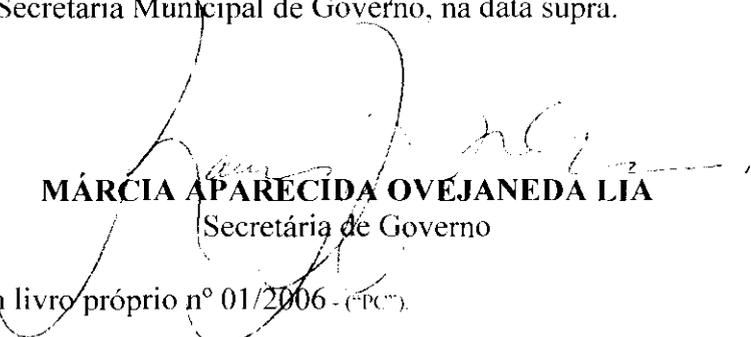


EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA
Prefeito Municipal



DR. JOSÉ EDUARDO MELHEN
Secretário dos Negócios Jurídicos

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.



MÁRCIA APARECIDA OVEJANE DA LIRA
Secretária de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2006 - (PC).